

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do “Cartão Alimentação” dos servidores do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do “Cartão Alimentação” dos servidores do Poder Executivo Municipal, alterando a Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, e revogando a Lei Complementar nº 323 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2.447, de 15 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o CARTÃO ALIMENTAÇÃO, mensalmente no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), aos servidores públicos da ativa do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 323 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei Complementar, da mesma forma que ocorre na iniciativa privada, visa estimular os servidores públicos, premiando-os com o direito do benefício do CARTÃO de ALIMENTAÇÃO.

O Cartão de Alimentação trata-se de uma verba de caráter indenizatório, mas que indiretamente vai contribuir com o incremento da renda do trabalhador através da compra de alimentos, por isso entendemos ser um benefício importante a ser incrementado.

O valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) do Cartão de Alimentação para aquisição dos produtos componentes da Cesta Básica está sendo reajustado para R\$800,00 (oitocentos reais).

Está sendo concedido aumento no valor do Cartão Alimentação, a fim de compensar e melhorar o poder aquisitivo dos funcionários principalmente dos menos graduados e que recebem valores menores.

Segue anexo impacto orçamentário referente a questão.

Assim, pela relevância da presente matéria, contamos com a valorosa colaboração dos nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar em **REGIME DE URGÊNCIA** como mais um instrumento de incentivo aos servidores públicos municipais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

CARTÃO ALIMENTAÇÃO - AUMENTO R\$ 100,00**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART. 16, I - LC 101/00 - LRF**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA 2026	176.832.540,00
Nº de Funcionários 2025*	1089
Valor por Cartão Alimentação 2025	700,00
Custo mensal do Cartão em 2025	762.300,00
Custo Anual do Cartão em 2025	9.147.600,00
Nº de Funcionários 2026	1089
Valor por Cartão Alimentação 2026	800,00
Custo mensal do Cartão em 2026	871.200,00
Custo Anual do Cartão em 2026	10.454.400,00
2026 - Previsão mensal de aumento R\$ 100,00 por cartão	108.900,00
2026 - Previsão anual de aumento R\$ 100,00 por cartão	1.306.800,00

*referência: outubro/2025

EXERCÍCIO DE 2026	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	176.832.540,00
Previsão anual de aumento do cartão alimentação	1.306.800,00
% do impacto - ART. 16 E 17 DA LRF	0,74

EXERCÍCIO DE 2027 (previsão de aumento de 3,80%)**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	178.219.540,00
Previsão anual de aumento do cartão alimentação	1.356.458,40
% do impacto ART. 16 E 17 DA LRF	0,76

EXERCÍCIO DE 2028 (previsão de aumento de 3,50%)**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	186.723.361,00
Previsão anual de aumento do cartão alimentação	1.403.934,44
% do impacto - ART. 16 E 17 DA LRF	0,75

**Fonte: Relatório focus 02/01/2026 - <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260102.pdf>

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2026/2029, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Laranjal Paulista/SP, 12 de janeiro de 2026

Antônio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal